



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - SEAS-CEDPI

RESOLUÇÃO N. 01/2026/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre o adiamento da divulgação da lista de habilitados e inhabilitados e prorrogação de Edital do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na Gestão 2026/2028.

A Comissão do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO), encarregada da Coordenação do Processo Eleitoral para a representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa durante o mandato 2026/2028, conforme designação estabelecida pela Resolução n. 03/2026/SEAS-CEDPI, veiculada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 em 18/08/2026, deliberou durante a Reunião realizada em 17 de setembro de 2026 sobre a necessidade de um novo edital para readequação dos prazos. A mencionada sessão ocorreu de forma online, via videoconferência por meio da plataforma Zoom, abordando temáticas relacionadas ao desenvolvimento do processo eleitoral.

CONSIDERANDO a falta de inscrições suficientes de Instituições da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, durante a gestão 2026/2028, com um total de sete vagas disponíveis;

CONSIDERANDO a aprovação, durante a reunião, da decisão de permitir novas inscrições por meio de um Edital novo edital.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o adiamento da divulgação da lista de habilitados e inhabilitados do Edital nº 1/2026/SEAS-CEDPI.

Art. 2º Prorrogar o cronograma de inscrições por meio de Edital, com o objetivo de possibilitar a habilitação de outras entidades para preencher as vagas destinadas à representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa durante o mandato 2026/2028.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento

Social (Presidente da Comissão)

NICOLLE CAMACHO DA SILVA

Representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ELVANA AYRES MEDEIROS

Representante da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU

JOSÉ DA SILVA FREIRE JUNIOR

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MAIA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

LUZANIRA MORAES DE SOUZA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES, Gerente**, em 29/09/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NICOLLE CAMACHO DA SILVA, Chefe de Unidade**, em 29/09/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elvana Ayres Medeiros, Analista**, em 29/09/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luzanira Moraes de Souza, Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Freire Júnior, Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima de Souza maia, Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77134706** e o código CRC **CEEC2444**.